

LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Cria no âmbito do Poder Executivo três vagas para o emprego público efetivo de Psicólogo.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo três vagas para o emprego público de provimento efetivo de Psicólogo, alterando a Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” e o Anexo II, Tabela ‘E’, “Classificação dos Empregos Universitários – “UN”, todos da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 para incluir três vagas para o emprego público de provimento efetivo de Psicólogo, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de abril de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	
10	Psicólogo	Psicólogo	20 h/sem	3/UN	

Referente ao Anexo II – Tabela “E” – Classificação dos Empregos Universitários – “UN” – da Lei Complementar nº 085/2007:

CLASSE	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
3/UN	10	Psicólogo	20 h/sem